



**SUMÁRIO**

<b>DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO .....</b>	<b>1</b>
<b>COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS .....</b>	<b>2</b>
<b>COORDENAÇÃO REGIONAL DO JURUÁ .....</b>	<b>2</b>
<b>COORDENAÇÃO REGIONAL LITORAL SUL.....</b>	<b>4</b>

**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**

**PORTARIA DAGES/FUNAI Nº 125, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024**

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 11.226, de 7 de outubro de 2022, e pela Portaria Casa Civil/MPI nº 1.809, de 24 de fevereiro de 2023, e em atendimento ao disposto no art. 21, inciso III, da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, resolve:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo para compor a Equipe de Planejamento de Contratação, tendo por objeto a contratação de serviços técnicos arquivísticos, repositório digital e armazenamento em nuvem dos dados da Funai.

- I. Integrante Requisitante e Técnico: KARLA BENTO DE CARVALHO, matrícula SIAPE nº5313918, conforme documento SEI n.º 6942351.
- II. Integrante Requisitante e Técnico: LUCAS ZELESCO DE OLIVEIRA, matrícula SIAPE nº3012812, conforme documento SEI n.º 6942351.
- III. Integrante Requisitante e Técnico: JULIANO ALMEIDA DA SILVA, matrícula SIAPE nº 1775322, conforme documento SEI n.º 6942351.
- IV. Integrante Requisitante e Técnico: MÁRCIO LUIZ GOMES VIEIRA, matrícula SIAPE nº 0160692, conforme documento SEI n.º 6942351.
- V. Integrante Requisitante e Técnico: THIAGO SANTOS DA SILVA, matrícula SIAPE nº1816749 - Matrícula n.º 1919180, conforme documento SEI n.º 6942351.
- VI. Integrante Técnico e Administrativo: PAULA BEATRIZ DE SOUZA MAFRA, matrícula SIAPE nº1818904, conforme documento SEI n.º 7352506.
- VII. Integrante Técnico: FRANCISCO ANDRÉ SAMPAIO, matrícula SIAPE nº1706678 conforme documento SEI n.º 7352506.

Art. 2º Todas as atribuições da Equipe de Planejamento da Contratação constam da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MISLENE METCHACUNA MARTINS MENDES**

Diretora

**PORTARIA DAGES/FUNAI Nº 126, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024**

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, nomeada pela Portaria da Casa Civil nº 1.809, de 27 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, a Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017, e a Portaria nº 1.119, de 2 de outubro de 2020, e tendo em vista o que determina o art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e a Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022 e conforme Documento de Formalização da Demanda (7114811), resolve:

Art.1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação de serviço de suporte e garantia para a solução de Hiperconvergência (Datacenter).

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente da Fundação Nacional dos Povos Indígenas - Funai, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Equipe especificada no artigo precedente:

Integrante Técnico: Marcio Luiz Gomes Vieira - Matrícula SIAPE nº 0160692;

Integrante Requisitante: Thiago Santos da Silva - Matrícula SIAPE nº 1816749;

Integrante Administrativo: Gustavo Henrique de Paula Maciel – Matrícula SIAPE nº 1475463;

Art. 3º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para contratação.



Brasília, 18 de setembro de 2024

Boletim de Serviço da Funai – 181 - p. 2

Art. 4º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão do Estudo Técnico Preliminar.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**MISLENE METCHACUNA MARTINS MENDES**

Diretora

**PORTARIA DAGES/FUNAI Nº 127, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024**

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, nomeada pela Portaria da Casa Civil nº 1.809, de 27 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, a Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017, e a Portaria nº 1.119, de 2 de outubro de 2020, e tendo em vista o que determina o art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e a Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022 e conforme Documento de Formalização da Demanda (DFD) (7115371) resolve:

Art.1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação de empresa especializada para prestação de Serviço Cópias de Segurança - Backup.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente da Fundação Nacional dos Povos Indígenas - Funai, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Equipe especificada no artigo precedente:

Integrante Técnico: Thiago Santos da Silva - Matrícula SIAPE nº 1816749;

Integrante Requisitante: Cleuber Inácio Amaro - Matrícula SIAPE nº 1815850;

Integrante Administrativo: Gustavo Henrique de Paula Maciel – Matrícula SIAPE nº 1475463;

Art. 3º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para contratação.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão do Estudo Técnico Preliminar.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**MISLENE METCHACUNA MARTINS MENDES**

Diretora

**COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA DE PESSOAL CGGP/FUNAI Nº 285, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024**

A COORDENADORA-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS – FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 991/PRES, de 07 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial da União nº 89, de 09 de maio de 2024, e tendo em vista o que consta no Processo nº 08620.011897/2024-97, resolve:

Art. 1º Autorizar o afastamento dos servidores abaixo relacionados, para participação em treinamento regularmente instituído na ação de capacitação denominada “Gestão e fiscalização de contratos administrativos”, na modalidade presencial, em Boa Vista-RR, no período de 30 de setembro a 04 de outubro de 2024, incluindo o trânsito, com base no art. 18, inciso II do Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, combinado com o art. 33, inciso I do Programa de Capacitação e Desenvolvimento da Funai:

Unidade de exercício	Servidor indicado	Cargo/Função	Matrícula	Período total do afastamento
CR-KSPA	Camilo da Costa Soares	Especialista em Indigenismo	1846560	29/09/2024 a 05/10/2024
CR-MAO	Edgar Fernandes Rodrigues	Técnico de Contabilidade	0446164	29/09/2024 a 05/10/2024
CR-JUR	Engrácia de Souza Sales	Chefe de Serviço	1234658	29/09/2024 a 05/10/2024
CR-RNG	Evaldo Marcio Alencar de Araújo	Chefe de Divisão	4367450	30/09/2024 a 08/10/2024
CR-RNG	Maria do Rosário Piloto Martins	Coordenadora Regional	1776432	30/09/2024 a 08/10/2024
CR-VJ	Rutiléia de Almeida Bernardo	Chefe de Serviço	1364685	28/09/2024 a 07/10/2024
CR-MAO	Samuel Gustavo da Silva Saravy	Especialista em Indigenismo	1299500	29/09/2024 a 05/10/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**POLLIANA FIGUEIROA LIEBICH**

Coordenador(a)-Geral

**COORDENAÇÃO REGIONAL DO JURUÁ**

**PORTARIA CR- JUR/FUNAI Nº 7, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024**

O COORDENADOR DA COORDENAÇÃO REGIONAL DO JURUÁ DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, nomeado pela Portaria de Pessoal/MPI nº 68, de 3 de abril de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017 e a Portaria nº 1.119, de 2 de outubro de 2020, tendo em vista o disposto



na Lei nº 9.327, de 9 de dezembro de 1996, no Decreto nº 9.287, de 15 de fevereiro de 2018 e na Instrução Normativa nº 3, de 8 de fevereiro de 2021, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 165/2024, celebrado com a Empresa ROMARFEL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ nº 08.318.369/0001-59, cujo objeto consiste na prestação, de forma contínua, dos serviços comuns de engenharia de manutenção predial preventiva, preditiva e corretiva, por demanda, com o fornecimento de mão de obra qualificada, insumos, ferramentas e equipamentos, com maior percentual de desconto sobre a Tabela SINAPI (*não desonerada*) nas dependências da Sede da Coordenação Regional do Juruá e Coordenações Técnicas Locais jurisdicionadas.

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA SIAPE	CPF	LOTAÇÃO/EM EXERCÍCIO
Gestor	Engrácia de Souza Sales	1234658	523.655.302-49	CR-JUR
Gestor Substituto	Maria Thaís Martins de Lima	3417138	060.631.242-09	CR-JUR
Fiscal Técnico	Engrácia de Souza Sales	1234658	523.655.302-49	CR-JUR
Fiscal Técnico Substituto	Francisco Barbosa de Melo	1559737	390.845.312-72	CTL- Marechal Thaumaturgo
Fiscal Setorial (CTL Tarauacá)	Engrácia de Souza Sales	1234658	523.655.302-49	CR-JUR
Fiscal Setorial Substituta (CTL Tarauacá)	Francisco Barbosa de Melo	1559737	390.845.312-72	CTL- Marechal Thaumaturgo
Fiscal Setorial (CTL Feijó)	Carlos Francisco Brandão	1449528	33970327253	CTL Feijó
Fiscal Setorial Substituto (CTL Feijó)	Maria Thaís Martins de Lima	3417138	060.631.242-09	CR-JUR

Art. 2º Para efeito desta Portaria, considera-se:

I - Gestor: servidor designado para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, responsável pelo recebimento definitivo e atesto, atos preparatórios para prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, aplicação de sanções e extinção dos contratos, comunicação junto à contratada e equipe de fiscalização;

II - Fiscal Técnico: servidor designado para o acompanhamento dos serviços com fins de avaliar e aferir a qualidade e quantidade, o tempo e o modo da prestação, conforme índices pré definidos, para efeito de pagamento.

III - Fiscal Setorial: servidor designado junto ao local de execução do contrato, quando da prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos, para o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos e/ou administrativos.

Art. 3º Caberá ao gestor e aos fiscais observarem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa nº 05/2017.

Art. 4º A equipe de fiscalização deverá juntar aos autos do processo de contratação o Mapa de Risco atualizado sempre após eventos relevantes, entendidos estes como incidentes ou ocorrências que impactem na adequada execução contratual ou na implementação de seus objetivos, tais como, prorrogação contratual e reequilíbrio econômico- financeiro.

Art. 5º As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

Art. 6º Além do disposto no art. 3º, os servidores designados deverão:

I - Manter o Processo de Acompanhamento Contratual atualizado e instruído com documentos comprobatórios da execução do objeto, anexando todas as ocorrências e notificações à Contratada;

II - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada;

III - Comunicar ao Serviço de Apoio Administrativo – SEAD/CR-JUR, nos autos do processo de contratação devidamente acompanhado de documentação probatória, a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do Contrato que possam resultar em sanções administrativas e/ou rescisão contratual;

IV - Manifestar-se quanto à vantajosidade do Contrato para a Administração, quando da prorrogação contratual e eventual reequilíbrio econômico-financeiro;

V - Acompanhar e controlar o(s) saldo(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s) de modo a evitar que o objeto do Contrato seja cumprido sem a devida cobertura orçamentária e, ainda, solicitar junto ao Serviço de Planejamento e Orçamento – SEPLAN/CR-JUR o reforço dos empenhos ou a anulação parcial, caso necessário; e

VI - Reavaliar constantemente a execução do objeto do Contrato, propondo medidas com vistas à redução de gastos, bem como outras para melhoria e racionalização dos serviços, submetendo ao responsável pela Unidade Demandante.

Art. 7º O processo de Acompanhamento Contratual será encaminhado ao Gestor e Fiscais nomeados com toda a documentação necessária ao início do acompanhamento da execução, em até 05 (cinco) dias da publicação desta Portaria.

Art. 8º O Serviço de Apoio Administrativo – SEAD/CR-JUR orientará, nos limites de sua competência regimental, os servidores responsáveis pela fiscalização do Contrato.



Brasília, 18 de setembro de 2024

Boletim de Serviço da Funai – 181 - p. 4

Art. 9º Os gestores e fiscais, titulares e substitutos, têm suas atribuições e competências fixadas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da FUNAI, em especial no Capítulo II, aprovado pela Portaria nº 889/DAGES, de 14 de setembro de 2015, publicada no dia 16 de setembro de 2015.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**ELDO CARLOS GOMES BARBOSA SHANENAWÁ**  
Coordenador Regional

---

**COORDENAÇÃO REGIONAL LITORAL SUL**

---

**PORTARIA CR-LIS/FUNAI Nº 51, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.**

O COORDENADOR REGIONAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL LITORAL SUL DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, nomeado pela Portaria de Pessoal/MPI nº 63 de 03 de Abril de 2023, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017, e a Portaria nº 1.119, de 02 de outubro de 2020, e tendo em vista o disposto na lei nº 9.327, de 09 de dezembro de 1996 e, no Decreto nº 9.287, de 15 de fevereiro de 2018, resolve:

Art. 1º Autorizar o servidor DANILO ANDRADE BORGES, matrícula nº 1387555, CPF nº 002.470.941-70, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02865842270, registro nº 02745706229, categoria "AB", com validade até 04/01/2034, a dirigir veículos oficiais que compõem a frota veicular da Coordenação Regional Litoral Sul, no interesse do serviço e no exercício das atribuições do seu cargo e em conformidade com a categoria de sua habilitação. Art. 2º Caberá ao servidor autorizado observar e cumprir o disposto na Instrução Normativa nº 32, de 21 de fevereiro de 2024, e suas alterações, sob pena de responsabilização. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

**HYRAL MOREIRA**  
Coordenador Regional

**PORTARIA CR-LIS/FUNAI Nº 52, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.**

O COORDENADOR REGIONAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL LITORAL SUL DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, nomeado pela Portaria de Pessoal/MPI nº 63 de 03 de Abril de 2023, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017, e a Portaria nº 1.119, de 02 de outubro de 2020, e tendo em vista o disposto na lei nº 9.327, de 09 de dezembro de 1996 e, no Decreto nº 9.287, de 15 de fevereiro de 2018, resolve:

Art. 1º Autorizar o servidor MARCELO FERNANDO BATISTA TORRES, matrícula Siape nº1821886, CPF nº 015.395.696-83, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 04261747427, categoria "AB", com validade até 19/03/2033, a dirigir veículos oficiais que compõem a frota veicular da Coordenação Regional Litoral Sul, no interesse do serviço e no exercício das atribuições do seu cargo e em conformidade com a categoria de sua habilitação.

Art. 2º Caberá ao servidor autorizado observar e cumprir o disposto na Instrução Normativa nº 3, de 08 de fevereiro de 2021, e suas alterações, sob pena de responsabilização.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**HYRAL MOREIRA**  
Coordenador Regional